

## DESPACHO PRES. n.º 30 - 2016

ASSUNTO: Regulamento do Centro de Línguas e Culturas (CLIC)

Considerando:

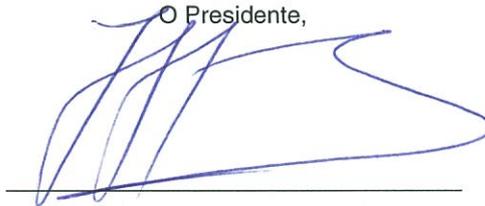
- a) A proposta de Regulamento do CLIC, apresentada pelas Coordenadoras do CLIC, Teresa de Lurdes Frutuoso Mendes e Maria José Marcelino Madeira d' Ascenção, e apreciada na reunião do Conselho de Gestão de 18 de julho;
- b) A atualização e avanços que a redação apresenta, mostrando-se adequada à missão do CLIC para o presente e para o futuro,

Determino que, no uso da competência atribuída na alínea q) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do IPP:

- a) Seja aprovado o Regulamento do Centro de Línguas e Culturas (CLIC) com a redação que consta em anexo ao presente despacho.
- b) Deste despacho seja feita a divulgação nos termos do costume interno e publicado no Diário da República.
- c) Produza efeitos a partir da data de publicação no Diário da República.

Portalegre, 28 de julho de 2016

O Presidente,



Joaquim António Belchior Mourato



## **Regulamento dos Cursos de Línguas do CLiC-IPP**

### **Capítulo I**

#### **Disposições Gerais**

1. O presente regulamento aplica-se a todos os cursos de línguas promovidos pelo Centro de Línguas e Culturas – Instituto Politécnico de Portalegre (CLiC-IPP) direcionados para a comunidade do IPP e para o público externo em geral (como crianças, a partir dos 6 anos, alunos dos Ensinos Básico e Secundário, adultos, adultos seniores, Empresas e Instituições).
2. Os cursos de línguas à medida, quando solicitados por organismos/instituições/empresas, terão condições específicas que serão objeto de definição por parte do CLiC-IPP.
3. O presente regulamento aplica-se a alunos dos cursos de Línguas não abrangidos por programas de mobilidade internacional estabelecidos com o IPPortalegre.

### **Capítulo II**

#### **Disposições Específicas**

#### **Artigo 1º**

##### **Número Mínimo de Inscrições**

1. A abertura e funcionamento dos cursos promovidos pelo CLiC-IPP estão sujeitos a um número mínimo de inscrições.
2. Para os cursos anuais (Kids, Teens e Adultos) e semestrais (regulares e intensivos), o número mínimo de inscrições será de 8 alunos, por turma.
3. Para os cursos na modalidade de “Grupos Restritos”, o número de alunos por turma deverá ser entre 2 e 4.
4. Excecionalmente, poderá funcionar um curso com um número de inscrições inferior ao estipulado anteriormente, desde que desse facto não resulte prejuízo financeiro para o CLiC-IPP.
5. O funcionamento de cursos nas condições descritas no número anterior deste artigo carece de fundamentação e será autorizado mediante parecer da Coordenação do CLiC-IPP.

#### **Artigo 2º**

##### **Inscrição e Matrícula**

1. O ato da inscrição nos cursos do CLiC-IPP não tem carácter vinculativo e não é sujeito a pagamento, podendo ocorrer em qualquer momento do ano.
2. Os candidatos poderão obter a ficha de inscrição, proceder ao respetivo preenchimento e entregá-la nos seguintes locais:



- nas instalações do CLiC-IPP (Centro Documental da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais – Instituto Politécnico de Portalegre);
- no Centro Documental da Escola Superior Agrária de Elvas;
- na Câmara Municipal de Ponte de Sor;
- no Posto de Turismo de Estremoz.

3. Os candidatos poderão também aceder à ficha de inscrição, na área respeitante ao CLiC-IPP, no site do IPP ([www.ipportalegre.pt](http://www.ipportalegre.pt)), sendo que terão de a enviar devidamente preenchida e assinada para o email do CLiC-IPP ([clic.ipp@gmail.com](mailto:clic.ipp@gmail.com)).

4. A inscrição nos cursos anual, regular e intensivo do CLiC-IPP será avaliada aquando dos testes de nivelamento para atribuição de um nível de língua e inserção do respetivo candidato numa turma que funcionará se cumprir com o estipulado no ponto 1 do artigo 1º, do presente capítulo.

5. O ato da matrícula não carece de preenchimento de novo formulário e é formalizado com o pagamento de 15€ que constará do plano de pagamento das propinas a ser enviado por email ou entregue ao aluno.

6. Apenas é devido o pagamento de uma matrícula em cada ano letivo, independentemente do semestre, nível ou língua a frequentar pelo aluno.

### Artigo 3º

#### Testes de Nivelamento

1. Os testes de nivelamento não constituem uma forma de avaliação formal.
2. Os testes de nivelamento constituem uma forma de se estabelecer o nível de língua do candidato (segundo o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas), de modo a inserir o mesmo na turma adequada.
3. Os testes de nivelamento são estruturados em duas partes: uma prova escrita e uma prova oral.
4. As datas dos testes de nivelamento serão divulgadas na área do CLiC-IPP alojada no *site* do IPP ([www.ipportalegre.pt](http://www.ipportalegre.pt)), nas redes sociais e sob a forma de cartazes.
5. Os testes de nivelamento para os cursos anuais serão realizados nas semanas que antecedem o início do ano letivo, conforme calendarização divulgada anualmente na área do CLiC-IPP alojada no *site* do IPP ([www.ipportalegre.pt](http://www.ipportalegre.pt)).
6. Os testes de nivelamento para os cursos anuais, regulares e intensivos serão realizados nas semanas que antecedem o início de cada semestre, conforme calendarização divulgada anualmente na área do CLiC-IPP alojada no *site* do IPP ([www.ipportalegre.pt](http://www.ipportalegre.pt)).
7. Salvo alguma alteração pontual, que será oportunamente divulgada, os testes de nivelamento realizar-se-ão nas instalações do CLiC-IPP (Centro Documental da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais – Instituto Politécnico de Portalegre), no Centro Documental da Escola Superior Agrária de Elvas, na Câmara Municipal de Ponte de Sor (ou nas instalações da Associação Caminhar, em Ponte de Sor) e no Posto de Turismo de Estremoz.

### Artigo 4º

#### Propinas

1. A frequência dos cursos promovidos pelo CLiC-IPP será sujeita ao pagamento de uma propina estipulada pela Coordenação do CLiC-IPP, que constará na tabela de preços divulgada no *site* do IPP ([www.ipportalegre.pt](http://www.ipportalegre.pt)).
2. Os valores da matrícula e das propinas serão revistos anualmente.
3. Os preços da modalidade de “Cursos à medida” serão objeto de orçamentação específica.
4. Salvo indicação em contrário, o valor da propina engloba os custos dos materiais didáticos de apoio ao curso, bem como os certificados a atribuir aos participantes.



## **Artigo 5°**

### **Pagamentos das Propinas**

1. O pagamento dos cursos/formações do CLiC-IPP é feito de forma total ou fracionada até ao dia 30 de cada mês.
2. Caso o aluno opte pelo pagamento único da totalidade da propina, no início do curso, fica isento do pagamento de 15 euros do ato da matrícula.
3. Caso o aluno opte por fazer pagamentos fracionados, acrescem 2€ em cada pagamento.
4. Será interditada a frequência das aulas aos alunos que, no mês anterior, não tenham pago, até ao último dia do mês.
5. Os alunos que não tenham efetuado o pagamento à data da realização do exame não poderão realizá-lo até a situação estar regularizada.
6. A desistência da frequência de um curso/formação do CLiC-IPP deve ser obrigatoriamente comunicada por escrito à coordenação do CLiC-IPP através do email: [clic.ipp@gmail.com](mailto:clic.ipp@gmail.com), de modo a que o pagamento da mensalidade seguinte à data da comunicação não seja processado. Sem tal comunicação, a ausência do aluno às aulas é tomada como falta e o pagamento é devido.
7. Não haverá lugar a reembolso do valor total ou parcial da propina em caso de desistência do aluno.
8. O pagamento da propina dos cursos anuais é feito em 8 frações, de outubro a maio (englobando os períodos de férias escolares do Natal, do Carnaval e da Páscoa).

## **Artigo 6°**

### **Formas de Pagamento**

1. O plano de pagamentos será disponibilizado individualmente no início da formação.
2. O pagamento dos cursos pode ser feito mediante uma das seguintes formas:
  - a) Através de Referência de Multibanco (Deverá guardar o talão emitido pelo Multibanco).
  - b) Na Tesouraria do IPP (Serviços Centrais, Praça do Município, Portalegre, das 10h às 16h30m), em dinheiro; Multibanco ou Cheque (à ordem do Instituto Politécnico de Portalegre).
  - c) Na Tesouraria da ESAE (Quartel do Trem, Elvas, no horário de atendimento), em dinheiro ou Cheque (à ordem do Instituto Politécnico de Portalegre).
  - d) Por transferência bancária, para a conta do Instituto Politécnico de Portalegre indicada para este efeito.
  - e) Se escolher a opção em d), deverá enviar o respetivo comprovativo para [clic.ipp@gmail.com](mailto:clic.ipp@gmail.com) ou entregar pessoalmente no balcão do Centro Documental da ESECS, ou ainda na Tesouraria da ESAE, indicando em qualquer dos casos o nome do aluno.

## **Artigo 7°**

### **Descontos e Benefícios**

1. Os alunos do IPP usufruem de uma redução de 50% no valor total de cada curso.
2. Os funcionários e filhos de funcionários do IPP usufruem de uma redução de 25% no valor total de cada curso.
3. O 2º elemento (e seguintes) de agregados familiares com 2 ou mais elementos matriculados em cursos do CLiC-IPP em cada ano letivo tem um desconto de 25% no preço total do curso e tem isenção do pagamento de 15 euros do ato da matrícula.
4. As reduções a aplicar em cursos/formações do CLiC-IPP não são acumuláveis.
5. Os protocolos estabelecidos ou a estabelecer entre o CLiC-IPP e outros organismos/instituições/empresas podem definir benefícios nos pagamentos para aqueles por eles abrangidos.
6. Para ter acesso ao desconto estabelecido em protocolos com o CLiC-IPP, o candidato deve apresentar o Cartão de Colaborador, ou qualquer comprovativo da sua relação laboral com a entidade patronal, no ato da inscrição.



7. O preço dos cursos nas modalidades de “Aulas Individuais” e de “Aulas em Grupos Restritos” não beneficia de desconto.

#### **Artigo 8º**

##### **Materiais Didáticos**

1. Salvo indicação em contrário, todos os materiais didáticos de apoio aos cursos serão fornecidos pelo CLiC-IPP aos alunos.
2. Sempre que num curso seja adotado um manual didático, o custo será suportado pelo aluno.

#### **Artigo 9º**

##### **Assiduidade**

1. Para efeitos de emissão de certificado de aproveitamento, os alunos estão sujeitos a um regime de assiduidade.
2. A assiduidade às aulas é controlada por folhas de presença.
3. Para efeitos de aprovação, é obrigatória a presença num mínimo de 2/3 das aulas lecionadas.
4. Em caso de falta do Docente, a compensação das respetivas aulas será assegurada pelo próprio Docente, sendo acordada entre o Docente e os alunos, e terá lugar na semana após o término de cada semestre, no caso dos cursos com funcionamento semestral, ou na semana após o término do ano letivo, no caso dos cursos com funcionamento anual, conforme calendarização disponível na área do CLiC-IPP alojada no site do IPP ([www.ipportalegre.pt](http://www.ipportalegre.pt)).
5. Excecionalmente, a modalidade de compensação das aulas mencionadas no número anterior poderá ser diferente, sendo a mesma proposta pelo Docente à Coordenação do CLiC-IPP, a quem competirá emitir o seu parecer e anuência.

#### **Artigo 10º**

##### **Avaliação, Classificação e Aprovação**

1. Para efeitos de emissão de certificados de aproveitamento, os alunos estão sujeitos a um regime de assiduidade (conforme consta no número 3, do artigo “Assiduidade” destas normas) e de avaliação.
2. O regime de avaliação de cada curso (tipo e número de elementos, critérios e datas) é da responsabilidade do/a docente, em consonância com a Coordenação do CLiC-IPP e de acordo com o disposto no presente Regulamento.
3. O regime de avaliação de cada curso será comunicado aos alunos no primeiro dia de aulas.
4. A classificação final dos alunos apresenta-se em números inteiros numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo as décimas arredondadas à unidade.
5. A aprovação em qualquer curso requer a obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 (dez) valores.
6. Não estão sujeitos a um regime de avaliação as modalidades de Cursos Anuais “kids Green” e “Kids Blue”, Cursos Semestrais “Intensivos” inferiores a 30 horas, “Aulas Individuais”, “Aulas em Grupos Restritos” e “Cursos Breves”.

#### **Artigo 11º**

##### **Certificados e Declarações**

1. Serão emitidos os certificados de aproveitamento aos alunos que cumpram os requisitos estipulados pelo presente Regulamento.
2. O aluno pode levantar o certificado em formato de papel, nos respetivos locais de formação, designadamente:
  - nas instalações do CLiC-IPP (Centro Documental da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais – Instituto Politécnico de Portalegre);
  - no Centro Documental da Escola Superior Agrária de Elvas;



- na Câmara Municipal de Ponte de Sor;
  - no Posto de Turismo de Estremoz.
3. Caso o aluno pretenda que lhe seja enviado por correio o certificado em formato de papel, deverá solicitá-lo através do email [clic.ipp@gmail.com](mailto:clic.ipp@gmail.com).
  4. Caso o aluno pretenda que lhe seja enviado por email o certificado em formato digital, deverá solicitá-lo através do email [clic.ipp@gmail.com](mailto:clic.ipp@gmail.com).
  5. Aos alunos que não tenham obtido aprovação num curso, mas que tenham cumprido o número mínimo de presenças exigido, poderá ser emitida uma declaração de participação (com a indicação do número de horas frequentado), desde que a solicitem, através do email [clic.ipp@gmail.com](mailto:clic.ipp@gmail.com), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do curso.
  6. Os participantes em cursos não sujeitos a um regime de avaliação (ponto 6 do artigo n.º 10 do presente capítulo) poderão obter um certificado de frequência desde que cumpram os requisitos estipulados neste Regulamento.
  7. Segundas vias dos certificados e declarações estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa definida anualmente pela Coordenação do CLiC-IPP.
  8. A referência aos cursos do CLiC-IPP frequentados por alunos do Instituto Politécnico de Portalegre constará nos respetivos Suplementos ao Diploma.

**Capítulo III**  
**Disposições Finais**  
**Artigo 12º**  
**Alterações**

1. Todas as questões omissas ou controversas que ocorram na aplicação do presente são decididas pela Coordenação do CLiC-IPP, podendo ser submetidas à consideração do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.
2. Sempre que tal se justifique, as revisões e conseqüentes alterações do presente regulamento serão propostas pela Coordenação do CLiC-IPP ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, para aprovação.

**Artigo 13º**  
**Entrada em Vigor do Regulamento**

O presente regulamento entra em vigor na data da publicação em Diário da República.